



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## LEI COMPLEMENTAR Nº 096, de 24 de Junho de 2008.

*Cria cargos de provimento em comissão para o Departamento de Planejamento Urbano e Rural no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS.*

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar,

**Art. 1º.** Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, os cargos de provimento em comissão: 01 (um) de Diretor, DAS-102, para o Departamento de Planejamento Urbano e Rural e 02 (dois) de Gestor, DAS-103, para Setor de Cartografia e Setor de Planejamento Urbano e Rural, para atender à implantação de serviços de competência das Secretarias Municipais.

**Parágrafo Único** - Ao ocupante do cargo de Diretor, poderá ser atribuída verba de representação no percentual de até 50% (cinquenta por cento) e os ocupantes do cargo de Gestor a verba será no percentual de até 40% (quarenta por cento).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do orçamento vigente alocadas às unidades orçamentárias dos cargos onde ficarem vinculados.

**Art. 3º.** Fica revogado o inciso III, do artigo 7º, da Lei complementar 093, de 23 de março de 2008.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 24 de junho de 2008.

<b>PUBLICADO</b>
No <b>JORNAL DIÁRIO MS</b>
Edição Nº. <b>3884</b>
Data <b>25 106 108</b>

  
**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO MUNICIPAL